



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 17

SABADO, 9 DE MARÇO DE 1991

BRASILIA \_ DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 12ª SESSÃO, EM 8 DE MARÇO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 60/91 (nº 77/91, na origem), de agradecimento de comunicação.

##### 1.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR MARLUCE PINTO — Dia Internacional da Mulher. Preocupações de S. Ex<sup>a</sup> com a falta de marcos na fronteira do Brasil com a Venezuela.

SR. PRESIDENTE — Fala atíssiva ao Dia da Mulher. Resposta às colocações da Sr<sup>a</sup> Marlúce Pinto concernentes à fronteira Brasil-Venezuela.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Permanência da sede da Eletronorte em Brasília.

##### 1.2.3 — Leitura de proposta de emenda à Constituição

— Nº 4/91, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senadores, que altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

##### 1.2.4 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 18/91-Complementar, de autoria do Senador Edison Lobão, que concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias aos pro-

dutos e mercadorias que especifica e dá outras providências.

##### 1.2.5 — Requerimento

— Nº 45/91, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando a indicação de representante do Senado Federal na solenidade de posse do novo Governador do Estado de Mato Grosso.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. Discussão encerrada após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo. Discussão encerrada após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo. Discussão encerrada, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais. Discussão encerrada, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina. Discussão encerrada, após parecer favorável da comissão competente, fican-

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem: 2.200 exemplares.

do a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Discussão encerrada** após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Plánaalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo. **Discussão encerrada**, após parecer favorável da comissão competente, ficando a votação adiada nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN. **Retirado da pauta**.

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFT RJ). **Retirado da pauta**.

Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzados. **Votação adiada**, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

**1.3.1 — Discurso após a Ordem do Dia**

**SENADOR OZIEL CARNEIRO** — “Projeto Calha Norte”. Ataque de guerrilheiros a soldados brasileiros na fronteira do Brasil com a Colômbia. Entrada do colére no País.

**1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4 — ENCERRAMENTO**

**2 — ATOS DO PRESIDENTE**

Nº 257 a 264, de 1991

**3 — MESA DIRETORA**

## Ata da 12<sup>a</sup> Sessão, em 8 de março de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Alexandre Costa*

**ÀS 9 HORAS ACHAM-SE PRESENTES  
OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Beni Veras — Edison Lobão — Esperidião Amin — Francisco — Rollemburg — Marlue Pinto — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Oziel Carneiro — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM DO  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**De agradecimento de comunicação:**

Nº 60/91 (nº 77/91, na origem), de 28 de fevereiro último, referente à tramitação de matérias constantes das Mensagens nº<sup>s</sup> 2 e 9, de 1991-CN.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Há adoradores inscritos.

Concedo a palavra à nobre Senadora Marlue Pinto.

**O SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tem sido longa e extremamente difícil a luta da mulher brasileira em busca de sua afirmação.

Como em outros espaços territoriais do planeta, só ao longo do tempo frutificaram as sementes de sua permanente dedicação à causa feminina, permitindo-lhe, aqui e ali, vencer a submissão a que estava relegada, compatibilizar os afazeres domésticos com o emprego e, finalmente, admitida no processo político, assumir posições de exercício pleno de cidadania e de representação popular.

Vemos que somente agora, é m o resultado do último pleito para o Parlamento Federal, a representação feminina começa a apresentar crescimento significativo, embora muito distante, ainda, de refletir a proporcionalidade entre os homens e mulheres da população nacional.

Muito sofrimento antecedeu esse tímido passo. A emancipação da mulher, a sua participação social, o seu peso político só começou a ser corretamente avaliado a partir do deferimento do direito de sufrágio universal, direto e secreto a ambos os sexos.

O Código Eleitoral de 32 — com justiça apontado como a primeira grande conquista social da mulher brasileira — não nasceu sem muita luta. Afirmando os historiadores que, na verdade, tal êxito foi o corolário dos Congressos Internacionais Femininos de 1922 e 1931, que ofereceram notável contribuição para o advento do voto feminino.

Assegurada naquele longínquo ano a admissão da mulher no processo político, nem por isso desapareceram as restrições à participação da mulher. Os sucessivos códigos eleitorais, inclusive o atual, confirmaram a habilitação política ativa e passiva das mulheres, mas, não obstante, arraigada discriminação terminaria por privar os executivos e legislativos de representação feminina.

Contudo, lenta mas progressivamente, a mulher brasileira foi vencendo preconceitos, e conquistando espaços, anulando a tese da “inferioridade feminina”.

A massa do eleitorado brasileiro registra, a cada ano, o aumento do alistamento de mulheres, a ponto de, em alguns estados, o seu número superar o do eleitorado masculino, tal como demonstram as estatísticas de 1985, referentes ao Ceará e às cidades de São Luís do Maranhão e Teresina, no Piauí.

Curioso, no fato, é que Fortaleza e São Luís elegeram as suas prefeitas, mas Teresina, não.

O esforço e a dedicação dos movimentos femininos coibuíram a mulher à atividade docente, e seus atributos de inteligência, desde a escola às universidades, igualaram-na aos homens em todos os setores do conhecimento humano. Hoje, encontra-se, ao contrário do passado, grande número de médicas, engenheiras, advogadas, enfermeiras, dentistas, agrônomas, empresárias e — infelizmente ainda em reduzido número — até mesmo senador.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me um aparte, nobre Senadora?

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Pois não, com muito prazer, Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — Eu queria me associar ao registro que V. Ex<sup>e</sup> faz sobre o transcurso, hoje, do Dia Internacional da Mulher. E o faz com um belo discurso, onde registra as virtudes e a importância do papel da mulher na sociedade moderna e particularmente na sociedade brasileira. Na elaboração da atual Constituição, travou-se uma grande luta no sentido de se destacar, do ponto de vista constitucional, do ponto de vista legal, no Brasil, o papel que a mulher, em todos os segmentos da sociedade brasileira, já vinha desempenhando com grande aptidão e com grande competência, quer na política, quer nas atividades liberais, em todos os setores,

quer como mãe, quer como companheira, enfim, em todos os setores da atividade humana. E a nova Constituição teve esse mérito de conferir à mulher aqueles preceitos que do ponto de vista fático ela já havia conquistado no dia-a-dia da vida, no desempenho das mais variadas funções públicas ou particulares. No Senado Federal temos duas mulheres de grande envergadura moral, de grande envergadura intelectual e que, de certo modo, refletem esse prestígio que a mulher brasileira já adquiriu no corpo da nossa sociedade. Através dessas mulheres, dessas companheiras, dessas senadoras brilhantes que são V. Ex<sup>e</sup> e a Senadora Júnia Marise, que não está aqui neste momento, através de V. Ex<sup>e</sup> e pela presença marcante de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa, como já o teve na Câmara dos Deputados, o nosso Partido, o PFL, deseja se associar, pela minha voz, no exercício da Liderança do nosso Partido, às manifestações que

V. Ex<sup>e</sup> neste momento faz em relação ao transcurso desse dia importante para qualquer sociedade, principalmente para a sociedade brasileira, onde mais da metade da sua população é constituída de mulheres. Receba os meus efusivos cumprimentos pelo registro que faz, e o faz de forma brilhante. É bonito vermos aqui no Senado da República uma mulher como V. Ex<sup>e</sup>, dedicada às atividades públicas, como sempre foi, quer no Governo de Roraima, quando o marido de V. Ex<sup>e</sup> era Governador, nas atividades sociais, quer posteriormente, como Deputada Federal e agora como Senadora da República. Os meus cumprimentos pessoais e os cumprimentos da Liderança do PFL pelo transcurso desta data de hoje.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Muito obrigada, nobre Senador Odacir Soares. Agradeço em nome de todas as mulheres, não só as brasileiras como as mulheres do mundo.

Quero dizer que realmente V. Ex<sup>e</sup> tem razão. A nova Constituição foi um grande avanço. Eu, particularmente, desde a minha juventude, não aceitava aquela discriminação que havia no Código Civil de Mulher não ter o direito nem de registrar os seus filhos; apenas quando se tratava de mãe solteira. Essa justiça que foi feita à mulher, não querendo que a mulher ultrapasse os direitos do marido, absolutamente, porque somos muito conscientes de que podemos, fora do lar, ter a nossa independência financeira, ocupar o nosso espaço político, sem deixarmos de ser a esposa, a companheira e a mãe, mas precisávamos que fôssemos também valorizadas para que tivéssemos os nossos direitos garantidos por lei.

Continuo, Sr. Presidente.

Se nos últimos anos a luta da mulher tem conduzido a notáveis êxitos para a superação

dos preconceitos que historicamente as sociedades acumularam, a mulher é mais e mais consciente de seu papel multidimensional: mãe, companheira, administradora do lar, profissional e, acima de tudo, cidadã partícipe na construção dos destinos da sociedade. E, nessa perspectiva, a mulher do mundo contemporâneo percebe que o seu espaço continuará a ser um ato de conquista política e não fruto da generosidade de alguns ou de concessões da sociedade. A ela cabe superar não apenas os preconceitos ainda prevalecentes mas a superação, muitas vezes, do autopreconceito, da acomodação e da omissão.

É de se concluir, portanto, que o exemplo histórico impõe o prosseguimento da luta, como condição necessária a suprimir o que resta de discriminação à mulher, e como garantia de que se lhe sejam oferecidas, sem reservas, as oportunidades de ascensão social ainda negadas.

Filha, mãe, trabalhadora e esposa, simplesmente mulher: a Nação não a deseja apenas como depositária das aflições e alegrias familiares, mas integralmente cidadã, a contribuir, em todas as áreas de atividade e na medida de seu real valor para o progresso da terra brasileira e bem-estar de seu povo.

Nesta Casa, é nosso propósito desenvolver um amplo trabalho em prol das mulheres, em condições de igualdade, como estabelece a Constituição, aos demais cidadãos deste País. E particularmente é preocupação minha voltar as vistas e dedicar o melhor de meus esforços aos milhões de mulheres brasileiras estigmatizadas pela pior das discriminações: a de não ter assegurado o direito a uma vida condigna. E aqui chamo a atenção de meus pares para essas jovens mulheres, meninas de rua, sem hoje e sem amanhã, cuja violência a que estão submetidas deveria calar na consciência moral do País.

Presto uma especial homenagem à mulher brasileira, em particular à mulher amazônica e roraimense, hoje vivendo as angústias da falta de esperanças em uma região tão rica, mas que não teve as suas potencialidades aproveitadas até agora.

**O Sr. Valmir Campelo —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. MARLUCE PINTO —** Pois não, Senador Valmir Campelo.

**O Sr. Valmir Campelo —** Nobre Senadora Marlúce Pinto, quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo discurso que faz, nesta manhã, neste dia consagrado ao Dia Internacional da Mulher. Quero, aqui, enaltecer e testemunhar o trabalho que V. Ex<sup>a</sup> vem desenvolvendo no Congresso Nacional, antes como Deputada Federal — quando tive a honra de ser seu colega como Deputado Federal — e hoje como Senadora da República, não só em relação aos direitos da mulher brasileira mas, particularmente, quanto aos problemas sociais. V. Ex<sup>a</sup>, que já foi primeira dama do seu estado, e hoje é de novo primeira dama do estado, conviveu muito com os problemas sociais da sua região, é sensível a esses problemas. Hoje, V. Ex<sup>a</sup> traz, aqui, a lembrança da mulher

brasileira, no dia em que todos nós a homenageamos. Eu pediria a V. Ex<sup>a</sup> licença para que eu pudesse homenagear, também, não só as mulheres do nosso País mas, particularmente, as de Brasília é, em especial, uma pessoa simples, uma pessoa competente que é a Dona Maria do Barro, hoje Secretária de Serviços Sociais do Distrito Federal, que é um exemplo de abnegação e amor, e que procura, a todo custo, amenizar os problemas sociais da nossa Capital da República. Parabéns, Senadora Marlúce Pinto, pelo seu pronunciamento e pelo seu trabalho no Senado Federal.

**A SRA. MARLUCE PINTO —** Só tenho a agradecer o seu aparte, meu nobre Colega porque realmente, na Câmara dos Deputados, muitas foram as vezes que solicitei de V. Ex<sup>a</sup> ajuda com referência à transformação do nosso território em estado.

Batalhamos muito naquela época porque queríamos exatamente dar autonomia política ao nosso povo de Roraima; e conseguimos, não só graças ao trabalho dos parlamentares daquela região, mas, sim, graças a todos os parlamentares, porque se não fosse com a ajuda do voto da maioria dos deputados nós não teríamos transformado aquele território em estado. Um território que, desde 1943, vinha caminhando lentamente sem conseguir atingir os seus objetivos. Ainda mais com aquela discriminação de, quase que anualmente, haver troca de governantes, porque no decorrer de sete anos, de 1983 até 1º de janeiro de 1991, foram sete governadores a assumir aquela cadeira.

Então, V. Ex<sup>a</sup> poderão fazer uma análise do que foi o sacrifício do povo de Roraima com aquela descontinuidade do trabalho, aquela administração sempre mais voltada para o Poder Central, porque iam para lá pessoas que não conheciam a nossa região, que chegavam sabendo que era por um curto período e não podiam realmente atender às necessidades prementes daquele povo.

É por tudo isso que hoje aproveito o meu espaço aqui, nesta tribuna, para dizer aos meus colegas senadores que muitos são os problemas do nosso estado. Apesar de eu ter escolhido falar sobre o Dia Internacional da Mulher, já que entramos em outros assuntos, quero deixar aqui registrado, principalmente ao Sr. Presidente — porque inclusive já fiz um pronunciamento sobre o problema da fronteira Venezuela-Brasil — para que V. Ex<sup>a</sup>, o mais rápido possível, tão logo seja instalada a Comissão de Relações Exteriores, possa solicitar do Presidente da Comissão e dos seus membros acompanhar de perto a colocação daqueles marcos, porque se não houver um trabalho do Senado da República para que nós possamos acompanhar aquele trabalho, nós poderemos ter grandes prejuízos, como já tivemos anteriormente com relação à fronteira com a Guiana.

**O Sr. Oziel Carneiro —** V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**A SRA. MARLUCE PINTO —** Concedo o aparte ao Senador Oziel Carneiro, antes,

porém, gostaria de agradecer ao Senador Valmir Campelo pelo seu apelo. Realmente, eu sou uma das grandes admiradoras da Maria do Barro por essa obra magnífica que ela está fazendo nas cidades satélites.

**O Sr. Oziel Carneiro —** Senadora Marlúce Pinto, é com grande satisfação que me associo às homenagens que V. Ex<sup>a</sup> faz à mulher no seu Dia Internacional. E, ao associar-me, quero prestar a homenagem primeiro à Senadora, que se destacou chegando à mais alta Casa do Congresso Nacional. Quero lembrar aqui que, nos tempos modernos, a mulher não tem mais apenas aquela primazia de ser a mãe; ela é, hoje, evidentemente, uma pessoa participante em toda a vida da sociedade, seja no campo educacional, seja no campo assistencial, seja no campo político. Por isso, quero congratular-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, e externar publicamente a minha admiração e todas as mulheres por aquilo que elas têm conquistado e continuam conquistando no mundo moderno; mas desejo, sobretudo, prestar a minha homenagem à mulher que antes de tudo é mãe, é amiga e conselheira. Muito obrigado.

**A SRA. MARLUCE PINTO —** Eu que agradeço, Senador Oziel Carneiro, e tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> é uma pessoa bastante sensível aos problemas, principalmente dos mais carentes e, por que não dizer, da mulher carente. Acompanhei o seu trabalho no Estado do Pará e a sua atuação no Basa. Tenho certeza de que a Região Amazônica, além dos que já estavam aqui representando-a muito bem, agora conta com mais uma pessoa como V. Ex<sup>a</sup>, tão voltado para os problemas daquela região e para os problemas das mulheres.

Conto com V. Ex<sup>a</sup> também para todos os problemas que porventura venham a necessitar de um número maior de senadores para resolver. Não para aqueles problemas pequenos que um Parlamentar poderá resolver em qualquer dos ministérios ou junto ao Presidente, mas para problemas sérios, como os problemas de fronteiras, problemas indígenas; enfim, problemas que surgem no dia-a-dia daquele estado que tenho certeza V. Ex<sup>a</sup> conhece muito bem e vai nos dar grande apoio.

**O Sr. Odacir Soares —** Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um parte!

**A SRA. MARLUCE PINTO —** Com o maior prazer, Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares —** Parece-me que ao comentar o aparte feito pelo Senador Valmir Campelo, V. Ex<sup>a</sup> fez referência à questão da nossa fronteira com a Venezuela, que está inclusive trazendo problemas para o Estado de Roraima, governado pelo nosso ex-Colega.

**A SRA. MARLUCE PINTO —** Se não problemas, pelo menos uma certa inquietação.

**O Sr. Odacir Soares —** Na realidade, não me apercebi ainda se o Congresso Nacional se sensibilizou até agora, e particularmente

o Senado Federal, com essa questão da fronteira Brasil/Venezuela no Estado de Roraima. Parece-me até, e ouço dizer, que o Congresso Nacional, e particularmente o Senado, ainda não se sensibilizou com esse problema, parecendo até que o problema não é do Brasil, não é nosso, mas que é apenas um problema que atingiria territorialmente o Estado de Roraima e na da teria a ver com o nosso País. Chamo a atenção desta Casa para a importância de nos envolvemos, do ponto de vista constitucional, nesta questão — nós, o Poder Legislativo. Na realidade — e V. Ex<sup>e</sup> sabe melhor do que eu porque representa o Estado de Roraima nesta Casa, como já o fez na Câmara dos Deputados — essa região que está sendo demandada pela Venezuela e pelo Brasil, e muito mais demandada pela Venezuela do que pelo Brasil, é lamentável dizer-se isso — é uma região com o subsolo riquíssimo do ponto de vista mineral. É uma região, cuja perda do ponto de vista econômico, do ponto de vista de recursos naturais, será gigantesca para o nosso País. Então, aproveitando-me do aparte que V. Ex<sup>e</sup> me permite fazer ao seu discurso, e pela oportunidade de termos aqui, a presidir a nossa sessão de hoje, o Senador Mauro Benevides, que é ao mesmo tempo Presidente do Congresso Nacional — não sei se é pertinente, mas pediria que S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Presidente assim o considerasse — eu queria requerer, do ponto de vista regimental e constitucional, que a Comissão de Estudos Territoriais, já criada pelo Congresso Nacional, na forma do art. 12 das Disposições Transitórias da Constituição, do ponto de vista legal, fosse chamada a participar desta questão dos debates que se estão travando, que essa comissão se incorporasse aos técnicos do Poder Executivo que estão, neste momento, discutindo e elaborando soluções conjuntamente com a Venezuela. A Constituição Federal, no art. 12 das suas Disposições Transitórias, diz:

"Art. 12. Será criada, dentro de noventa dias — e isso já aconteceu — da promulgação da Constituição, Comissão de Estudos Territoriais, com dez membros indicados pelo Congresso Nacional e cinco pelo Poder Executivo, com a finalidade de apresentar estudos sobre o Território Nacional e anteprojetos relativos a novas unidades territoriais, notadamente na Amazônia Legal e em áreas pendentes de solução."

Então, parece-me que essa questão da nossa fronteira hoje com a Venezuela, em Roraima, é uma questão típica, que se insere dentro das atribuições desta comissão. Então, neste aparte, aproveitando-me da presença do Senador Mauro Benevides, Presidente do Congresso Nacional, eu gostaria de pedir a S. Ex<sup>e</sup> que analisasse essa colocação, que estou fazendo neste momento e, se assim julgar pertinente esse requerimento e essa colocação, que chame essa comissão, já criada, para que se debruce também sobre essa questão da nossa fronteira com a Venezuela. Era este o aparte, como uma contribuição ao seu dis-

curso e às preocupações brasileiras com a fronteira Brasil/Venezuela, no Estado de Roraima.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Muito obrigada, Senador Odacir Soares....

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Pois não, será um prazer, nobre Senador.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** — Desejo apenas me valer da oportunidade, representando um estado de uma latitude bem diversa da do Estado de Roraima, que V. Ex<sup>e</sup> representa, para fazer dois comentários: um de natureza nacional e outro alusivo ao Dia Internacional da Mulher, nesta ocasião. Primeiro que, independente das latitudes nós, como brasileiros, assistimos — e mais do que assistir — desejamos participar com a nossa palavra, com a nossa fé, com o nosso gesto, quando possível e necessário, à integração efetiva do nosso País. Quando emprego a expressão integração refiro-me aos aspectos sociais, políticos, econômicos, porque é esse conjunto de fatos e de divisões que vai permitir a efetiva integração do nosso País e o novo Estado de Roraima, como outros novos estados brasileiros e assim, terão a sua história, nos próximos meses e anos, confundindo-se com a própria história da integração definitiva deste País-continente, que é o nosso. Por isso, sob este aspecto, quero saudar a presença ativa, atuante, idealista de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa, Casa esta que também passei a integrar a partir de 1º de fevereiro passado. O segundo comentário é respeito da sua oração do Dia Internacional da Mulher. Em Santa Catarina — V. Ex<sup>e</sup> vai-me permitir uma observação humorada apenas — ...

**A SRA. MARLUCE PINTO** — À vontade.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIM** — ... os mais irônicos dizem que o maior homem que lá tivemos foi Anita Garibaldi. E não ficamos envergonhados com isto, porque Ana Maria de Jesus Ribeiro, Anita Garibaldi — mulher de Giuseppe Garibaldi, foi realmente uma valente, que saiu do anonimato, porque há milhões e milhões de mulheres valentes que não saem do anonimato. A figura de Anita Garibaldi, ainda hoje, expressa na Itália, numa estátua com um filho em um braço e outro um fuzil, traduz e pode sintetizar a figura de milhões de mulheres que, por esse mundo afora, com o sentido da maternidade, mostram a fibra, a vontade de luta, a capacidade de enfrentar um desafio maior do que a sua energia, objetivamente lhe diria que só é possível enfrentar, porque são movidas pelo espírito de luta. Isto vale para a mulher operária, para a mãe solteira, para a jovem em busca de uma profissão, para a avó, enfim, vale para resumir o papel da mulher na sociedade moderna, um papel de luta. Temos, em Santa Catarina, outros exemplos de mulheres, como Antonieta de Barros, Deputada estadual negra, eleita em 1934, quase que pioneira no Brasil. Temos Rita Maria, uma benfazeja enfermei-

ra que atendia no porto de Florianópolis, uma espécie de curandeira. Estes exemplos, que orientaram a minha infância, que me instruíram na juventude, vêm-me à mente neste dia, para me associar ao registro que V. Ex<sup>e</sup> faz sobre o Dia Internacional da Mulher. Concluo, até em tom mais ameno, dizendo que já estou absolutamente convencido de que, lá em casa, a melhor parte do casal é a minha mulher também. Muito obrigado e os meus cumprimentos.

**A SRA. MARLUCE PINTO** — Muito obrigada, Senador. Aproveito para, através de V. Ex<sup>e</sup>, enviar a minha homenagem à Ângela. Sei que ela é realmente uma grande companheira, uma grande política no seu estado.

Hoje, a mulher brasileira está de parabéns, pois a minha pequena homenagem, que eu julgava seria aquela homenagem da mulher para a mulher, teve uma grande participação. Mas isto não é de admirar, porque, realmente, as conquistas — volto a dizer — que as mulheres obtiveram através da Constituição em 88, grande parte cabe aos homens, porque foi através do voto dos homens que conseguiram conquistar os nossos espaços.

Temos que dizer aqui para os meus colegas, que estarei à disposição de todos para qualquer trabalho. Não espero privilégio, absolutamente. Até mesmo antes de ser política, quando ingressei na vida empresarial, no ramo de distribuição e transporte de asfalto, em cuja atividade, até hoje, sou a única mulher titular, proprietária, não mais como dirigente, porque sou política, eu nunca esperei privilégios, nunca me acomodei por ser mulher: fui sempre à luta. Graças a Deus, foi através daquele trabalho que um consegui alguma experiência para que hoje eu pudesse aqui, no Parlamento, tentar fazer alguma coisa pelo povo nosso povo brasileiro, especialmente pelo povo de Roraima.

Quero encerrar com uma homenagem especial a uma pessoa, não por hoje ocupar um cargo de destaque num ministério, que é a Dr<sup>a</sup> Fátima Borges, mas, porque, realmente, ela, naquela Secretaria da CBIA, tem tido muita sensibilidade para as procuras que eu já fiz. Realmente, consegui ver aprovado, através daquela Secretaria, a criação de um centro profissionalizante para um bairro periférico de Boa Vista, em Roraima, onde 5 mil crianças receberão três refeições por dia e poderão praticar uma profissão para que, aos 14 anos de idade, tenham condição de conquistar o mercado de trabalho naquele Estado.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Muito obrigada, meus nobres Colegas. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência, em nome da Casa, se associa a essa homenagem prestada, com muito brilho, ao transcurso da data consagrada internacionalmente à mulher e ao fazê-lo a Mesa direciona a homenagem, de forma particular, às duas senadoras integrantes desta Casa, Marluce Pinto e Júnia Marise, bem assim às

deputadas que integram a outra Casa do Congresso. Evidentemente não poderia deixar de estender também esta homenagem às servidoras do Senado Federal que com extrema dedicação e inexcedível espírito público tudo fazem para que esta Casa e o Congresso cumpram exemplarmente os seus objetivos institucionais.

No que tange ao problema relacionado com a disputa registrada na fronteira do Brasil com a Colômbia, que assume importância e relevância inquestionáveis, a Presidência ouviu atentamente, não apenas a manifestação da Senadora Marlue Pinto, mas também as intervenções dos Senadores Odacir Soares e Valmir Campelo e tenciona enviar essa matéria ao exame da Comissão de Estudos Territoriais, cuja constituição decorreu do art. nº 12, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Neste exato momento, não disponho de dados que garantam a existência, ainda agora, daquela Comissão, presidida, à época de seu funcionamento, pelo Senador Chagas Rodrigues.

Se a perempção não houver atingido a Comissão de Estudos Territoriais, a ela afetaria a magna questão, reclamando um deslinde para os próximos dias.

Não me recusarei por outro lado, a interceder, igualmente, junto a outros escalões do Poder Executivo, notadamente os Ministérios das Relações Exteriores e do Exército.

**O Sr. Odacir Soares** — Sr. Presidente, quero apenas agradecer a V. Ex<sup>e</sup>, já a providência que toma em relação ao requerimento que informalmente fiz no curso do pronunciamento da Sra. Senadora Marlue Pinto. Eu não esperava de V. Ex<sup>e</sup>, senão uma pronta resposta, porque considero esta questão realmente importante para o nosso País.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Senador Odacir Soares, podem V. Ex<sup>e</sup> e a Casa ficar certos de que a Mesa não se omitirá nas providências já formalmente anunciadas.

**A Sra. Marlue Pinto** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra à nobre Senadora.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR) — Pela ordem. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, gostaria de acrescentar que é de grande importância também que a Comissão de Relações Exteriores possa acompanhar esse trabalho.

No final de janeiro, antes de nossa posse aqui no Senado, estivemos com o Ministro Francisco Rezek e também com o Secretário-Geral, o Embaixador Azambuja e o Embaixador da Venezuela.

De acordo com a documentação recebida e com o que foi explicado, é de grande importância que os membros da Comissão de Relações Exteriores acompanhem esse trabalho. Por isso, já solicitei ao meu Partido para fazer parte dessa comissão, pois quero acompanhar

de perto esse trabalho da fronteira Brasil-Venezuela.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Mesa já fez apelo instantâneo às Lideranças partidárias, no sentido de que procedam à indicação dos membros das comissões permanentes, entre elas a Comissão de Relações Exteriores.

Há uma expectativa de que até a próxima quarta-feira, todas essas comissões estejam compostas, e o Senado funcionando com esses órgãos que são de vital importância para o funcionamento do Congresso Nacional.

E, evidentemente, a Mesa, atendendo à solicitação da Senadora Marlue Pinto, encaminhará as notas taquigráficas da sessão de hoje, para que a nova Comissão de Relações Exteriores possa se deter sobre esse importante tema de palpitância inquestionável.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra, por cessão do Senador Alexandre Costa, ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB — DF) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 22 próximo passado assumi esta tribuna, em defesa dos interesses de Brasília, para denunciar os rumores sobre a possível transferência da Eletronorte para Belém, hipótese esta que traria danos sócio-econômicos irreparáveis à nossa Cidade, ocasionada pela demissão em massa dos servidores da empresa em questão.

Hoje, Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo que conste dos Anais da Casa, em meu nome, em nome de toda classe empresarial e em nome de toda a população brasiliense, os nossos agradecimentos à toda Bancada do Distrito Federal e, em especial, ao Governador Joaquim Roriz, que conduziu o processo de mobilização dos funcionários da Eletronorte junto às autoridades federais.

Por oportuno, quero enaltecer, também, o alto espírito público do Governo Federal na pessoa do Sr. Ministro da Infra-Estrutura, que diante dos argumentos técnicos e sociais apresentados, sensibilizou-se, confirmando a permanência da empresa na Capital da República.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, essa decisão do Executivo se apresenta, desta vez, coerente com a política econômica governamental que prega a contenção dos gastos públicos.

Meus nobres pares hão de convir que, ao longo das nossas jornadas como homens públicos, decisões açoçadas e intempestivas sempre tiveram resultados paliativos, quando sabemos que aquelas baseadas na razão comprovada pelas pesquisas e dados técnicos têm efeitos mais duradouros.

Concluindo, Sr. Presidente, esperamos que o Executivo, a exemplo deste episódio, mantenha sempre aberto o canal que, sem dúvida, proporcionará o diálogo entre os Po-

deres, pois certamente quem lucrará com esta iniciativa será a sociedade brasileira que não pode mais absorver o ônus de propostas unilaterais e isoladas, principalmente, quando existe a predisposição de, juntos, encontrarmos as soluções de que o nosso País tanto necessita.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### COMPARECERAM MAIS OS SRS. SENADORES:

Almir Lando — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Coutinho Jorge — Elcio Álvares — Epitácio Cafeteira — Guilherme Palmeira — João Calmon — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Fogaça — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Mário Covas — Maurício Corrêa — Odacir Soares.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Louival Baptista. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> ainda se encontra ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> ainda se encontra ausente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Ex<sup>e</sup> não se encontra presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida o seguinte:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 4, DE 1991

Altera a redação do inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, com base no disposto no art. 60 da Constituição promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. único. O inciso I do art. 37 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

I — os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos aqueles que preencham os requisitos estabelecidos em lei.”

#### Justificação

A presente proposta de Emenda à Constituição Federal objetiva autorizar a todos aqueles que preencham os requisitos estabelecidos em lei, proverem os cargos, empregos e funções públicas.

Esta é uma providência inadiável pois, a ser mantido o dispositivo na forma em que

se encontra na Lei Maior, estaremos acatando procedimento discriminatório que impõe aos estrangeiros a proibição de acesso aos cargos, empregos e funções públicas.

É de reconhecimento público a grande contribuição que os profissionais estrangeiros legaram à sociedade brasileira. Exemplos ímpares estão impressos na área acadêmica e nos institutos de pesquisas, de um lado com os professores impulsionando a construção do saber em seus diversos ramos e, de outro, com os pesquisadores utilizando seus conhecimentos para o desenvolvimento científico-tecnológico. É sempre salutar que se reforce a importância de institutos do mais alto nível como a Embrapa, a Coppe, o Centro Tecnológico da PUC do Rio de Janeiro, o ITA, entre inúmeros outros exemplos. Todos eles contaram em seus quadros de servidores com a participação de estrangeiros.

Os desafios constantes e crescentes que se impõem a todas as sociedades tem imposto também a necessidade de uma articulação ampla e universal entre todos os cientistas: deste intercâmbio tem resultado um crescimento qualitativo das respostas àqueles desafios. Desta constatação emerge a consciência de que temos a obrigação de investir na capacidade de nossos recursos humanos e em tecnologia como fatores de desenvolvimento econômico-social. É ainda nosso dever, encorajarmos a geração de novas tecnologias se aspirarmos o estabelecimento de um modelo auto-sustentado e autônomo de desenvolvimento para o País. Neste aspecto, o Japão e a Alemanha podem ser tomados como exemplos de países que não se acovardaram diante do desafio e tiveram a percepção clara da importância e relevância do estímulo às atividades científico-tecnológicas e capacitação dos recursos humanos como condição necessária ao desenvolvimento.

No momento em que defendemos e reconhecemos o mérito e o valor dos professores e profissionais estrangeiros no que têm colaborado para a elaboração do saber e da pesquisa científica no Brasil defendemos a idéia de um permanente intercâmbio entre cientistas de todo o mundo como medida capaz de estimular o aperfeiçoamento do conhecimento científico. O conhecimento como patrimônio da humanidade não pode se limitar às fronteiras geográficas e às nacionalidades. Da discussão, do aprofundamento teórico e metodológico e da troca de experiências depende o impulso que nos permite vislumbrar um novo momento para a ciência. Este deve ser um processo dinâmico e, sem dúvida, muitos são os benefícios que poderemos usufruir do conhecimento extra-fronteira para a geração de nosso próprio saber científico.

Em síntese, podemos afirmar que, a convicção de que este é o caminho que devemos trilhar revela a importância que outorgamos ao projeto de construção da ciência, ao mesmo tempo em que expomos o reconhecimento de que temos muito a aprender e muito a ensinar. Esta é interdependência salutar que constrói o saber.

Na área acadêmica, advogamos a contra-

tação de professores estrangeiros para comporem o quadro de carreira das instituições públicas de ensino superior do País reforçando as disposições sabiamente inscritas na Lei Maior em seus arts. 206 e 207:

— “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

II — liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber;

III — pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VII — garantia de padrão de qualidade.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.”

Não devemos assumir uma atitude discriminatória e retrógrada. É de nossa responsabilidade abrir possibilidades para a cooperação entre profissionais capacitados, cientistas, pesquisadores e técnicos de alto nível, reconhecidos internacionalmente. Estaremos assim, contribuindo para a edificação de uma nova universidade, transformada em fórum de debates, dinâmico, atual e crítico, condição necessária para promoção de grandes inovações científicas, ao mesmo tempo em que, por certo, os institutos de pesquisa darão um salto não somente quantitativo, mas especialmente, qualitativo nas respostas às demandas econômico-sociais.

O despertar para esta realidade nos abre as possibilidades para o ingresso ao desenvolvimento auto-sustentado entendendo por isso a realização da atividade produtiva e a promoção da justiça social para todos os brasileiros.

Urge, portanto, seja corrigida a redação daquele inciso do art. 37 da Constituição brasileira para que se faça justiça e também para que o País não venha a sofrer prejuízos irreparáveis pela evasão de profissionais estrangeiros que aqui desenvolvam ou venham a desenvolver seus trabalhos.

Sala das Sessões, 8 de março de 1991.  
Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Meira Filho — Lourival Baptista — Odacir Soares — Lourenberg Nunes Rocha — Albano Franco — João Rocha — José Agripino — Henrique Almeida — Francisco Rollemberg — Amazonino Mendes — Júlio Campos — Gerson Camata — Hugo Napoleão — Moisés Abrão — Elcio Álvares — Garibaldi Alves Filho — Ney Maranhão — Nelson Carneiro — Irapuan Costa Júnior — Onofre Quinan — Josaphat Marinho — Lucídio Portella — Jutahy Magalhães — Valmir Campelo — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — Marluce Pinto — Nabor Júnior — Amir Lando.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições

específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os Srs. Líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de dezenove membros incumbida do exame da matéria. Dessa comissão, que a presidência designará dentro de quarenta e oito horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 18, DE 1991 — COMPLEMENTAR

Concede Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, aos produtos e mercadorias que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As ferramentas manuais, os artigos de cutelaria, as máquinas, aparelhos e instrumentos mecânicos, assim como suas partes e peças separadas, os quais tenham aplicação usual, exclusiva ou predominante, nas atividades profissionais de pequeno porte, dos trabalhadores autônomos ou avulsos, dos lavradores e agricultores, ficam isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

§ 1º A isenção prevista neste artigo aplica-se, também, aos caminhões, quando adquiridos por motoristas autônomos que trabalhem com o transporte de mercadorias.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, cada motorista autônomo poderá adquirir somente uma unidade isenta, de três a três anos, e a alienação dos caminhões beneficiados pela isenção só poderá realizar-se após o decurso de três anos contados de sua aquisição, salvo prévio pagamento dos impostos que deixaram de ser recolhidos em virtude da isenção, acrescidos da correção monetária e juros cabíveis.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos excepcionais, em que ocorra destruição completa do veículo.

§ 4º A aquisição ou alienação dos caminhões de que trata este artigo, sem atendimento aos requisitos legais, fica sujeita à cobrança dos tributos que deixarem de ser recolhidos em virtude do benefício legal, acrescidos da correção monetária, juros de mora e da multa aplicável a casos de sonegação, fraude ou conluio, conforme o caso, sem prejuízo da responsabilidade criminal dos infratores.

Art. 2º O Poder Executivo discriminará, na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados, quais os produtos

abrangidos pela isenção de que trata o artigo precedente, relativa a esse imposto.

Art. 3º Os estados e o Distrito Federal discriminarão quais as mercadorias abrangidas pela isenção do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O crescimento econômico da Nação, que a elevou à categoria de oitava economia do mundo, não mudou ainda, infelizmente, os contrastes que caracterizam as mais variadas facetas de nossa realidade.

Não somos, apenas, um País que contém impressionante concentração populacional ou de renda, na faixa litorânea da região Sudeste, ao lado de áreas vastíssimas, quase desabitadas, na região Norte.

Possuímos, também, empresas do porte de Itaipu, da Petrobrás, do Banco do Brasil ou de uma Volkswagen do Brasil, que empregam cada uma, dezenas e até centenas de milhares de empregados, ao mesmo tempo em que uma parcela expressiva da população jamais conheceu uma relação de emprego.

No mercado externo, esforços crescentes são coroados de êxito, no sentido de obtermos superávits de exportações sobre as importações, a fim de podermos, de imediato, impedir o aumento do endividamento externo e, a longo prazo, reduzir o colossal montante da dívida.

Todos os esforços, porém, serão inúteis, se não formos capazes de integrar progressivamente aqueles contingentes populacionais que se mantêm, até hoje, à margem do nosso progresso, sem emprego, sem assistência médica e social, sem instrução, sem higiene, sem saúde.

A integração que preconizamos, contudo, não depende, apenas, de grandes empreendimentos que venham a se localizar nas áreas menos desenvolvidas, como é o caso de Carajás. Depende, também — e mais ainda — da gradual participação no sistema econômico daqueles que, hoje, vivem, ou sobrevivem, isolados, numa economia de subsistência.

A gradual entrada dos citados contingentes populacionais no sistema econômico, só poderá realizar-se por etapas. A primeira, a mais primária — e que falta até hoje — é a que assegura, à mão-de-obra não qualificada, a possibilidade de adquirir as ferramentas básicas capazes de qualificá-la.

Por outro lado, a crise gerada pelo período de recessão dos anos precedentes deixou expressivo contingente de desempregados, sobretudo nos grandes centros, podendo, querendo e precisando produzir, sem que se lhes oferecesse condições propícias.

Uma das formas de recondução dos referidos desempregados à atividade produtiva consiste em oferecer-lhes condições de prestarem serviços autônomos, através da desoneração tributária dos necessários instrumentos de trabalho.

O incremento da produtividade que o incentivo proposto, sem dúvida, traria, em todos os quadrantes do País, teria, como vantagem secundária, à melhoria das condições de vida das classes menos privilegiadas.

Sala das Sessões, 8 de março de 1991. — Senador Edison Lobão.

pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida através de lei específica, federal, estadual ou municipal.

Art. 151. É vedada à União:

I — instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou que implique distinção ou preferência em relação a Estado, ao Distrito Federal ou a Município, em detrimento de outro, admitida a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País;

II — tributar a renda das obrigações da dívida pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a remuneração e os proventos dos respectivos agentes públicos, em níveis superiores aos que fixar para suas obrigações e para seus agentes;

III — instituir isenções de tributos da competência dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

Art. 152. É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

— O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 45, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, que seja indicado um representante do Senado Federal na solenidade de posse do novo Governador do Estado de Mato Grosso, Jaime Veríssimo Campos, no dia 15 de março próximo, na Assembléia Legislativa daquele estado e na solenidade da transmissão de cargo no Palácio Paiaguás.

Outrossim informo que tal solicitação é baseada no art. 67 do RI do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, 8 de março de 1991. — Senador Júlio Campos.

O Governador do Estado de Mato Grosso tem a honra de convidar o Senador MAURO BENEVIDES e Sr\* para cerimônia de transmissão do cargo de Chefe do Executivo Estadual a Sua Excelência o Senhor Jaime Veríssimo de Campos, a realizar-se às 10h30m, de sexta-feira, dia 15 de março de 1991, no Palácio Paiaguás Traje: passeio completo ou uniforme correspondente É imprescindível a apresentação deste convite INTRANSFERÍVEL

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será submetido à votação oportunamente.

Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda.; para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia. (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Amir Lando, para emitir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Sr\* e Srs. Senadores:

### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 1990 (nº 260-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 1988, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itaberaba, Estado da Bahia".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 40, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato

este constante do Decreto nº 98.433, de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de novembro de 1989.

Na exposição de motivos, o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Eliel Rodrigues, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "a que se refere o Decreto nº 98.433, de novembro de 1989."

Já no Senado, esteve o projeto em análise na Comissão de Educação, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

### II — Voto do Relator

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Bahiana de Itaberaba Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para sua renovação, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 2:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990, (nº 261/90, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Designo Relator o nobre Senador Amir Lando, a quem concedo a palavra, para emitir o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. AMIR LANDO** (PSB — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

### I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 1990 (nº 261-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Apiaí Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apiaí, no Estado de São Paulo".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 102, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante do Decreto nº 98.883, de 25 de janeiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de janeiro de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Luiz Leal, e aprovação, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: "a que se refere o Decreto nº 98.883, de 25 de janeiro de 1990."

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Senhores Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

### II — Voto do Relator

Dante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Cidade de Apiaí Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para receber-

mento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 3:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 118, DE 1990**  
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, para oferecer seu parecer em torno da matéria.

**O SR. AMIR LANDO** (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 1990 (nº 262-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que autoriza a SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação de Santos Ltda., para executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Santos, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 208, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 233, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 60, de 6 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 7 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então

Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.”

Aprove entanto ao Senhor Presidente da República, nos termos do art. 13 do Regimento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, conceder.

Na Câmara dos Deputados, a presente proposta foi aprovada nos termos da redação final oferecida pelo relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, Deputado Nilson Gibson.

Já no Senado, esteve o projeto em análise na Comissão de Educação, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a SAT — Sistema a Tribuna de Comunicação de Santos Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da autorização, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

*O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 4:

**PROJETO DE DÉCRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 119, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos,

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concede a palavra à nobre Senadora Marluce Pinto para emitir parecer.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 1990 (nº 263-B, de 1990, na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Brasópolis, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 287, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 94, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos daquele ministério, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo tido parecer favorável de seu Relator, Deputado Nelson Seixas, e aprovação, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni, daquela comissão.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrecente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: ‘a que se refere a Portaria nº 94, de 9 de março de 1990.’”

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Dianite da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a empresa Rádio Alterosa de Brasópolis Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 5:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 120, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito à nobre Senadora Marlúce Pinto o parecer da Comissão de Educação.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chegou à Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 1990 (nº 264-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga concessão à Rádio Belos Montes de Seara Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 714, de 1989, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, esse constante do Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 1989.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"No prazo estabelecido pela lei, acorreu apenas a Rádio Belos Montes de Seara Ltda.

Os órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, a entidade proponente satisfez às exigências do editorial e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator substituto, Deputado Hélio Rosas, e foi aprovado pela Comissão, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares. Submetido à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: 'da que se refere o Decreto nº 98.328, de 24 de outubro de 1989.'

Já no Senado esteve o projeto nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diantre da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Belos Montes de Seara Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 6:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 121, DE 1990**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão so-

nora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito à nobre Senadora Marlúce Pinto o parecer da Comissão de Educação.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 1990 (nº 265-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que "Aprova o ato que renova por dez anos, a partir de 29 de junho de 1988, a concessão outorgada à Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda., através do Decreto nº 81.646, de 10 de maio de 1978, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 240, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o mencionado ato de renovação de concessão de exploração de canal de onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante do Decreto nº 99.135, de 9 de março de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 do mesmo mês e ano.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído, obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório."

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que o aprovou, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Leomar Quintanilha.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

"Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: 'a que se refere o Decreto nº 99.135, de 9 de março de 1990.'

Já no Senado, esteve o projeto nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diantre da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cultura do Agreste Meridional Ltda. atende a todos os requisitos técnicos legais para a

renovação de sua concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Item 7:

#### PROJETO DE DECRETO

#### LEGISLATIVO

Nº 122, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (nº 267/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito à nobre Senadora Marlúce Pinto o parecer da Comissão de Educação.

**A SRA. MARLUCE PINTO** (PTB — RR. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chegou à Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 1990 (267-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1989, a permissão outorgada ao Sistema Paranaense de Comunicação Ltda., através da Portaria nº 195, de 14 de fevereiro de 1979, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Londrina, Estado do Paraná”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 177, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato de renovação de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com

o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 39, de 16 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar a mensagem de exposição de motivos onde o então Senhor Ministro das Comunicações esclarece:

“Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, achando-o regularmente instruído e obedecidos os requisitos legais e técnicos atinentes ao procedimento renovatório.”

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que o aprovou com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Nelson Seixas.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

“Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: “a que se refere a Portaria nº 39, de 16 de fevereiro de 1990, do Ministro das Comunicações.”

#### II — Voto do Relator

Já no Senado, esteve o projeto na Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que o Sistema Paranaense de Comunicação Ltda. atende a todos os requisitos técnicos legais para a renovação de sua concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em que termo único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 8:

PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO  
Nº 123, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

#### I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 1990 (nº 268-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube Itapira Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 291, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato este constante da Portaria nº 105, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1990.

Das 9 (nove) entidades que acorreram ao Edital 168/90, com vistas à implantação de estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, foram consideradas formalmente habilitadas, após exame dos órgãos competentes do então Ministério das Comunicações, as 6 (seis) proponentes, abaixo relacionadas, entre elas a beneficiária da permissão:

- Rádio Morumbi Leste Paulista Ltda.;
- Luiz N. Fonseca Filho & Cia. Ltda.;
- Rádio Clube de Itapira Ltda.;
- Rádio Paranda Ltda.;
- Rádio Brasil de São Paulo Ltda.; e
- Sociedade Rádio Jovem Ltda.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Pedro Ceolin e aprovação da comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

Acrescente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final:

“a que se refere a Portaria nº 105, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Clube de Itapira Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 9:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 124, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Solicito ao nobre Senador César Dias o parecer da Comissão de Educação.

**O SR. CESAR DIAS** (PMDB — PR. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Chega a esta comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 124, de 1990 (nº 269-B, de 1990, na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga concessão à Rádio Planalto de Perdizes Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes, Estado de Minas Gerais”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 210, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional o referido ato de outorga de concessão de exploração de canal de onda média, nos

termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal, o ato este constante do Decreto nº 99.077, de 8 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 9 de março de 1990.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que, ao Edital nº 96/87, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Perdizes acorreu, apenas a Rádio Planalto de Perdizes Ltda.

A referida documentação informa ainda que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do então Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa supramencionada atende às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciências e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Pedro Ceolin, e aprovação da Comissão, com restrições das Deputadas Cristina Tavares e Irma Passoni. Na comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa, com a seguinte emenda:

“Acrecente-se ao art. 1º do projeto a seguinte expressão final: ‘a que se refere o Decreto nº 99.077, de 8 de março de 1990’”.

Já no Senado, esteve o projeto nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Planalto de Perdizes Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para rebimento da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 10:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias, para emitir parecer.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 125, de 1990 (nº 283-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que “aprova o ato que outorga permissão à Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo”.

Por meio de Mensagem Presidencial nº 273, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 97, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde, o então Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Rádio Paranda Ltda.,  
Rádio Interamericana de Araraquara FM Ltda.,  
Rádio Notícias Brasileiras Ltda.,  
Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda.,  
Sistema Clube de Comunicação Ltda.,  
Rádio Estúdio 95 Ltda.,  
Rádio Nova Mulher Ltda.,  
Rádio Nova Era Ltda.,  
PHD — Comunicação e Publicidade Ltda.,

Rádio Modelo — FM Stereo Ltda.,  
Rádio Brasil de São Paulo Ltda.,  
Sistema Araraquarense de Radiodifusão Ltda.,

Rádio Difusora Radiomar Ltda., e  
Rádio Leste Metropolitana Ltda.

“Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão, exceto a Rádio Interamericana de Araraquara

FM Ltda., Rádio Notícias Brasileiras Ltda., Rádio Nova Mulher Ltda., Rádio Nova Era Ltda., PHD — Comunicação e Publicidade Ltda., Sistema Araraquarense de Radiodifusão Ltda., Rádio Difusora Radiomar Ltda. e Rádio Leste Metropolitana Ltda.

"As entidades, mencionadas acima, foram desclassificadas porque, embora notificadas pela Direção Regional do Dentel/SP, não puderam suprir faltas e/ou incorreções em suas propostas, ou vieram a adquirir personalidade jurídica posteriormente ao vencimento do prazo fixado pelo edital para oferecimento de propostas, como foi o caso de Rádio Interamericana de Araraquara FM Ltda. e Rádio Nova Mulher Ltda.

"Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram (quadro anexo) à execução do serviço objeto do edital, tenho a honra de encaminhar o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, encarecendo se digne enviar ao Congresso Nacional a anexa portaria de permissão. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º do art. 23 da Constituição."

Coube assim, ao Sr. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Leomar Quintanilha.

Está pendente parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação daquela Casa.

Já no Senado, esteve o projeto em análise nesta comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Organização Amaral Gurgel de Radiodifusão S/C Ltda., atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º — Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Item 11:

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda. para explorar, pelo prazo de anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

## I — Relatório

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 126, de 1990 (nº 289-B, de 1990 na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão à Televisão Universitária Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 269, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 85, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua mensagem de exposição de motivos onde, a então

Sr. Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

"Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnicos e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão."

Coube então ao Sr. Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, parecer favorável de seu Relator, Deputado Maury Neto.

O projeto foi, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, aprovado por unanimidade.

Já no Senado, esteve o Projeto em análise nesta Comissão, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

## II — Voto do Relator

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Televisão Universitária Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea a do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

"§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para a exploração de serviço de radiodifusão."

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente projeto de decreto legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)  
— Item 12:

**PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO**

Nº 127, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo (dependendo de parecer da Comissão de Educação).

Concede a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para proferir parecer da Comissão de Educação.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

**I — Relatório**

Em mãos, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1990 (nº 313-B, de 1990 na Câmara dos Deputados), que “aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Bastos Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bastos, Estado de São Paulo”.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 290, de 1990, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional ato que outorga permissão de exploração de canal de frequência modulada, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, ato esse constante da Portaria nº 103, de 9 de março de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de março de 1990.

Sua Excelência faz acompanhar sua Mensagem de Exposição de Motivos onde o então Senhor Ministro de Estado das Comunicações esclarece:

“No prazo estabelecido pela lei, acorrem as seguintes entidades:

Empresa de Radiodifusão Voz da Liberdade Ltda.,

Rádio Brasil de São Paulo Ltda.,

Rádio Cidade de Bastos Ltda.,

Organização Kimura Nakaya de Radiodifusão Ltda.,

Rádio América de Bastos FM Stéreo Ltda.,

Kiss Telecomunicações Limitada; e

Ypê Rádio e Televisão Ltda.

Submetido o assunto ao exame dos órgãos competentes deste Ministério, as conclusões foram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do Edital e aos requisitos da legislação específica da radiodifusão, com exceção das empresas Voz da Liberdade

Ltda. e Kiss Telecomunicações Limitada.”

Coube, então, ao Senhor Ministro das Comunicações, nos termos do art. 16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, determinar livremente a vencedora.

O presente Projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovado, com restrições das Deputadas Irma Passoni e Cristina Tavares, e com parecer favorável de seu Relator, Deputado Paulo Delgado.

Submetida à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, foi ele aprovado por unanimidade, quanto à sua técnica legislativa e constitucionalidade, com a seguinte emenda:

“Acrecente-se ao art. 1º do Projeto a seguinte expressão final:

“a que se refere a Portaria nº 97, de 9 de março de 1990, do Ministro das Comunicações.”

Já no Senado, esteve o Projeto em análise na Comissão de Educação, à disposição dos Srs. Senadores para recebimento de emendas, no prazo regimental, não tendo recebido quaisquer reparos.

**II — Voto do Relator**

Diante da regularidade dos procedimentos e do testemunho ministerial de que a Rádio Cidade de Bastos Ltda. atende a todos os requisitos técnicos e legais para recebimento da permissão, e lamentando que ainda vigore a alínea “a” do art. 16 do Regulamento dos Serviços de radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837/85, que diz, verbis:

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.”

Opinamos pela aprovação do ato, na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo. É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão e em obediência ao disposto no art. 168 do Regimento Interno, que estabelece que não haverá votação de proposição nas sessões do Senado Federal de segundas e sextas-feiras, a matéria permanecerá em Ordem do Dia em fase de votação até a sessão seguinte, quando poderá ser processada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— As matérias constantes dos itens 13 e 14 são retiradas da Ordem do Dia, nos termos da letra e do disposto no art. 175 do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados da Ordem do Dia:

— 13 —

**OFÍCIO** Nº S/3, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 14 —

**OFÍCIO** Nº S/9, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— A votação da matéria constante do item 15 fica adiada, nos termos do art. 168 do Regimento Interno.

É o seguinte o item adiado:

— 15 —

**REQUERIMENTO** Nº 43, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 43, de 1991, dos Líderes Humberto Lucena (PMDB), Marco Maciel (PFL), Fernando Henrique Cardoso (PSDB) e Maurício Corrêa (PDT), de urgência, nos termos do art. 336, alínea d, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/6, de 1991 (nº 59/91, na origem), do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando a retificação da Resolução nº 72, de 1990, do Senado Federal, a fim de desbloquear parcela equivalente a doze bilhões e duzentos milhões de cruzeiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Oziel Carneiro.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** (PDS — PA)

Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, desejo falar um pouco sobre o Projeto Calha Norte, principalmente em razão de dois acontecimentos presentes no momento na Amazônia: o ataque de guerilheiros, garimpeiros ou bandidos colombianos a um destacamento do Exército nacional, no posto avançado do rio Piranha, nas proximidades da Vila Bitencourt e outro fenômeno que ali ocorre, que é a ameaça, sem dúvida, da penetração do colera no Brasil através da Amazônia, epidemia essa que grassa no Peru.

O Projeto Calha Norte tem como objetivos: a intensificação das relações bilaterais com os países vizinhos; o aumento da presença brasileira na área amazônica; a proteção e assistência às populações indígenas; a intensificação das campanhas demarcatórias das fronteiras; a ampliação da oferta de recursos sociais básicos, a ampliação da infra-estrutura viária.

O projeto em sua execução avulta a preocupação de que o processo de desenvolvimento não deve romper as características básicas da Amazônia, onde desonta o aspecto ecológico.

A aplicação do projeto sugere estratégica governamental em duas etapas em face ao "confronto" da necessidade versus disponibilidade de recursos. A primeira prioridade, abrangendo as ações na faixa de fronteira composta de ações subsequentes e integradas a outros programas em curso na Amazônia direcionada para toda a Região da Calha Norte.

Isso é o que consta da monografia da Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, de autoria do Major Paulo Roberto Costa e Silva, publicada em 1989, intitulada "Projeto Calha Norte-Importância para a Região Amazônica e seus Reflexos na Segurança Nacional".

O Projeto Calha Norte, quando anunciado pelo Governo, foi bastante polêmico, porque muitos entenderam que se tratava da militarização da Amazônia, quando, na realidade, outra coisa não é senão um projeto de integração que observa o aspecto econômico, político e psicosocial.

Nesta manhã quando tivemos oportunidade de ver, em função dos avanços dos meios de comunicação, imagens sobre a agressão de que foram vítimas os soldados brasileiros que estavam naquele posto avançado, pode constatar, lamentando, a perda de vidas preciosas de nossos soldados do Exército, algo que muito me impressionou: a pobreza das instalações daquele posto avançado na fronteira brasileira.

Eu, que sou da Amazônia e tenho acompanhado, ao longo de toda a minha vida, a presença das Forças Armadas, através do Exército, Marinha e Aeronáutica, levando assistência às populações que vivem nos sítios mais distantes de nossa região, e também sempre presenciei os esforços dos representantes das Forças Armadas, para levar assistência médica àquelas populações desamparadas, vejo que, sem dúvida, além da presença do Ministério da Saúde tentando impedir que a cólera, que grassa no Peru, chegue e cause danos à população brasileira, as Forças Armadas têm sido muito úteis no apoio lógico a esse tipo de ação do Ministério da Saúde.

Aproveito esses dois episódios para lembrar ao Governo brasileiro que não basta apenas clamar a toda a Nação brasileira que nós queremos a integração da Amazônia. É preciso que se planeje e que se aprovem projetos, mas, ainda, que se ofereçam recursos e meios para a sua implantação.

Por isso, gostaria, na manhã de hoje, de fazer apelo da tribuna do Senado ao Poder Executivo para que reexaminasse imediatamente a possibilidade de ampliar os recursos para a implantação do Projeto Calha Norte. E, como bem referiu-se há pouco, num discurso, a nobre Senadora Marlúce Pinto, do Estado de Roraima, urge, sem dúvida, uma providência imediata à solução do problema delimitatório de nossas fronteiras com os países vizinhos.

**O Sr. Josaphat Marinho** — Permite-se V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. OZIEL CARNEIRO** Com muito prazer nobre Senador:

**O Sr. Josaphat Marinho** — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> trata de assunto fundamental à estrutura e ao desenvolvimento da Federação. Em face da nova Constituição, sobretudo, parece que já se deve ficar apenas cuidando da defesa parcial e do desenvolvimento das diversas Regiões. É extremamente louvável o seu cuidado, ao qual desejo juntar a palavra de um Representante pela Bahia. Mas queria pedir a atenção do Senado para a conveniência da elaboração de um plano integrado, segundo o qual se cuide de todas as singularidades das diferentes Regiões, para lhes assegurar um desenvolvimento ordenado e igualitário. A Nação não pode continuar tendo Regiões protegidas e Regiões abandonadas, Regiões ricas e Regiões pobres, Regiões desenvolvidas e Regiões subdesenvolvidas. O desenvolvimento nacional, em verdade, só se operará devidamente na medida em que consigamos estabelecer um quadro de razoável igualdade entre todos os domínios do País. Era o que eu queria aditar às justas ponderações de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OZIEL CARNEIRO** — Nobre Senador Josaphat Marinho, sou grato V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte que muito enriquece o meu despretensioso pronunciamento.

Realmente, V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer uma colocação que encerra uma grande verdade: se o Brasil pretende se inserir no contexto dos países desenvolvidos, não os desenvolvidos apenas sob o aspecto econômico, mas sob os aspectos econômico e social, é preciso que resolva, sem dúvida, o mais rapidamente possível o problema das disparidades, dos desequilíbrios inter-regionais. Não adianta falar em integração quando temos um Brasil desenvolvido e temos dois "Brasis" carentes: o Nordeste e a Amazônia. Por isso, hoje, nesta manhã, quando abordo um projeto que visa, na sua concepção e objetivos, a integração da Amazônia ao resto do País, apelo ao Poder Executivo para que, mesmo em razão de sua própria prioridade de combate à inflação, medite um pouco e verifique que, embora seja anunculado que a inflação é a maior inimiga da sociedade brasileira, não podemos, em nome da perseguição do objetivo de uma inflação zero, que é uma utopia num país em desenvolvimento, começar a abandonar aqueles projetos vitais para a eliminação dos desequilíbrios econômicos e sociais inter-regionais.

Por isso, desejo que o Projeto Calha Norte seja novamente colocado na Ordem do Dia. Esses dois episódios a que me referi, além, evidentemente, do problema levantado pela Senadora Marlúce Pinto, em razão das questões de delimitação de fronteiras, exigem que todos nós, no Congresso Nacional, e mais particularmente, ao Poder Executivo, sem dúvida alguma, defendamos a retomada desse Projeto através da dotação de novos recursos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa)

— Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de segunda-feira a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 104, DE 1990

(COMPLEMENTAR)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 1990-Complementar (nº 240/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania favorável ao projeto e às Emendas nºs 1 a 5.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 6 a 10.)

— 2 —

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 105, DE 1990

(COMPLEMENTAR)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1990-Complementar (nº 241/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às Emendas de nºs 1 e 2.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 3 e 4.)

— 3 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 106, DE 1990**

(COMPLEMENTAR)

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1990-Complementar (nº 242/90-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a composição do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE, tendo

PARECER, proferido em plenário, da Comissão

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto e às Emendas de nº 1 a 6.

(Dependendo de parecer sobre as Emendas de Plenário nºs 7 a 10.)

— 4 —

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 2, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336,

do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências (dependendo de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional).

— 5 —

**OFÍCIO Nº S/3, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 c,

do Regimento Interno)

Ofício nº S/3, de 1991 (nº 31/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio Grande do Sul para que possa emitir Bônus do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — BTE, em montante equivalente a cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta mil e novecentos e noventa e cinco Bônus do Tesouro Nacional — BTN (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 6 —

**OFÍCIO Nº 5/7, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336 c,

do Regimento Interno)

Ofício nº S/7, de 1991 (nº 374/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado de Minas Gerais, para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado

de Minas Gerais — LFTMG (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos).

— 7 —

**OFÍCIO Nº S/9, DE 1991**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c,

do Regimento Interno)

Ofício nº S/9, de 1991 (nº 406/91, na origem), relativo a pleito do Governo do Estado do Rio de Janeiro para que possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado Rio de Janeiro (LFTRJ) (dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

— 8 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 6, de 1991), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1989 (nº 560/88, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que concede pensão especial a Dolores Drumond de Andrade.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa)**

— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 30 minutos.)

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 257, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.910/91-1, resolve nomear Edgar Hendges, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Hélio Campos, a partir de 27 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 258, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares de conformidade com a delegação de competência que foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1 de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.387/91-3, resolve nomear Leda Vieira da Cunha para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício

no Gabinete do Senador José Sarney, a partir de 11 de março de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**

**Nº 259, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.871/91-6, resolve nomear Ana Maria Aires e Silva, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**

**Nº 260, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.617/91-2, resolve nomear Solange Maria de Souza Escóssio, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Beni Veras, a partir de 26 de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE**

**Nº 261, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.540/91-0, resolve nomear Angela Beatriz Coutinho Trindade, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Senadora Junia Marise, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 262, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.928/91-4, resolve nomear Nelson Rodrigues de Souza, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Amazonino Mendes, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 263, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.869/91-1, resolve nomear Fábio Soler Malavazi, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE  
Nº 264, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.925/91-9, resolve nomear Carlos Alberto Moraes Xavier, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador João Rocha, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 8 de março de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.